



## LEI Nº 5.978, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá a Campanha Junho Verde de Conscientização e Valorização do Meio Ambiente e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.779/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá a Campanha Junho Verde que visa realizar ações de conscientização e valorização do meio ambiente.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente durante o mês de junho, e tem como objetivo promover campanhas, palestras, eventos educativos e informativos que permitam a promoção e valorização do meio ambiente, conservação da natureza com ênfase no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.


Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de setembro de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Secretário interino do Verde e Meio Ambiente